ARTIGO 15.°

Em todos os casos omissos rege-se o disposto nos artigos 167.º e seguintes do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.»

Está conforme.

27 de Setembro de 2006. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.) 3000216713

IGREJA CONQUISTADORES PARA CRISTO COMUNIDADE CRISTÃ EVANGÉLICA

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2006, exarada a fl. 62 do livro C-53 de notas do Cartório Notarial de Almada a cargo da notária Maria Luísa Vieira Elvas, sito na Rua da Quinta de São Marcos, 2, C, Charneca de Caparica, foi constituída uma pessoa colectiva religiosa com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Igreja Conquistadores para Cristo — Comunidade Cristã Evangélica.

Sede social — Rua de Magalhães Lima, 8, 1.º, esquerdo, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

Fins (objecto social) — proclamar o Evangelho de Jesus Cristo. Especificamente:

- a) Missão realizar e manter o culto evangélico, instruir e dar assistência espiritual aos seus membros, segundo o ensino das Sagradas Escrituras;
- b) Propósito a Igreja Conquistadores para Cristo existe para adorar a Deus e promover o seu Reino por todas as nações, resgatando indivíduos e restaurando famílias, agregando-as numa comunidade saudável que segue o exemplo de Jesus, e proporcionando a cada um a oportunidade de desenvolver os seus talentos;
- c) Objectivos abrir novas igrejas, promover a divulgação da fé cristã através de órgãos de comunicação social; criar ou apoiar departamentos de inserção social e centros de recuperação de drogas; promover actividades sociais, culturais, recreativas e beneficentes; distribuir a Bíblia Sagrada; promover e participar em campanhas de evangelização em toda a extensão do território nacional, países de expressão portuguesa, núcleos de emigrantes e países estrangeiros.

Sócios — haverá três categorias de sócios: fundadores, honorários e honorários.

Órgãos sociais — assembleia geral, direcção e concelho fiscal. Forma de obrigar — a associação obriga-se pelas assinaturas con-

Forma de obrigar — a associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de um outro membro da direcção.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Luísa Vieira Elvas da Silva.* 3000217690

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ABELHEIRA — VIANA DO CASTELO

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 2000 lavrada a fls. 41 e seguintes do livro n.º 8-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Abelheira — Viana do Castelo e sede na Estrada da Abelheira, na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), do concelho de Viana do Castelo, sem fins lucrativos.

A Associação tem por objecto promover a inter-relação com o meio e a participação da comunidade no apoio ao Jardim, colaborar com os órgãos da direcção do Jardim, defender os direitos e os legítimos interesses dos associados e dos seus educandos, lutar pela melhoria dos equipamentos e das condições educativas do Jardim e recorrer a entidades públicas e privadas para colaboração e solução de problemas que interessem aos alunos, ao Jardim e ao meio.

São órgãos da Associação, eleitos por um ano lectivo, a mesa da assembleia geral, constituída pelo presidente e dois secretários, a direcção, constituída por três associados, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, e o conselho fiscal, constituído por três membros, competindo-lhes os actos administrativos e financeiros, verificar as contas e relatórios e dar os pareceres que lhes sejam solicitados.

Está conforme com o original.

22 de Fevereiro de 2000. — O Notário, *Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães*. 3000134287

REAL CONFRARIA ENÓFILA E GASTRONÓMICA MEDIEVAL — INSTITUTO D. AFONSO, IV CONDE DE OURÉM

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 2006 lavrada no Cartório Notarial da Batalha, a cargo da licenciada Sónia Marisa Pires Vala, iniciada a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-B, foi constituída uma associação com a denominação Real Confraria Enófila e Gastronómica Medieval — Instituto D. Afonso, IV Conde de Ourém, que vai ter a sua sede na Adega dos Cavaleiros, edificio do restaurante medieval da Fundação Histórico-Cultural Oureana, na Rua de São José, Castelo de Ourém, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, e que tem por objecto a promoção, divulgação e valorização e defesa do vinho da região Encostas d'Aire, denominado «Medieval de Ourém», assim como a gastronomia e artesanato típico da região, e ainda o estudo, a publicação e a divulgação da vida e feitos de D. Afonso, IV Conde de Ourém, primogénito da Casa de Bragança e a pessoa que introduziu no Castelo de Ourém o vinho e a gastronomia medieval.

Está conforme.

25 de Agosto de 2006. — A Notária, *Sónia Marisa Pires Vala*. 3000215520

REAL ASSOCIAÇÃO DE GUARDAS DE HONRA DOS CASTELOS, PANTEÕES E MONUMENTOS NACIONAIS

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 2006 lavrada no Cartório Notarial da Batalha, a cargo da licenciada Sónia Marisa Pires Vala, iniciada a fl. 88 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-B, foi constituída uma associação com a denominação Real Associação de Guardas de Honra dos Castelos, Panteões e Monumentos Nacionais, que vai ter a sua sede no Castelo de Ourém, nas Portas de Santarém, no edificio medieval, Rua de São João, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, distrito de Santarém, e que tem por objecto (à semelhança de outras associações existentes em Itália — Istituto Nazionale per la Guardiã d'Onore alie Reali Tombe del Pantheon —, em Espanha — Associacion de los Hombres de Frontera —, no Reino Unido — Legião de Homens de Fronteira, e nos Estados Unidos — National Honor Guard Association):

- 1) Formar e fornecer guardas de honra (membros associados adultos) e escudeiros auxiliares (jovens colaboradores supervisionados por adultos), em regime de voluntariado, não remunerado, para prestarem um serviço de guarda de honra, meramente cerimonial e decorativo (não armado), aos túmulos (existentes nos diversos castelos, panteões, igrejas e mosteiros localizados em território nacional ou estrangeiro), de ilustres soberanos portugueses, membros da família real ou outros nobres lusitanos e também para prestar um serviço de guia de informação nos castelos e monumentos nacionais e insignes de Portugal e junto de túmulos de altas figuras da Igreja Católica, do Estado ou de outros que tenham contribuído para o enriquecimento da história e da cultura de Portugal, após obtenção prévia da devida autorização, por escrito, quer dos responsáveis pelos mesmos monumentos ou através da celebração de protocolos de colaboração;
- 2) Manter vivo o culto da Pátria gloriosa e o sentido patriótico e de honra;
- 3) Recrutar e formar pessoas interessadas em estudar e aprofundar os seus conhecimentos da história e da cultura nacional portuguesa, para assim poderem prestar (gratuitamente e em regime de voluntariado não remunerado) um serviço de guarda de honra ou de guia de informação, como guardas de honra (membros associados) e dando formação a escudeiros auxiliares (jovens colaboradores), apoio e esclarecimento aos visitantes e divulgando a memória e feitos das personagens históricas ligadas aos castelos, panteões, monumentos nacionais, museus, centros culturais, igrejas, mosteiros e galerias de arte, que muitas vezes se encontram encerradas ao público por falta de meios para poderem contratar guardas de vigia, guias ou funcionários de posto de informação;
- 4) Celebrar protocolos com instituições (nacionais ou estrangeiras), fundações, associações de antigos combatentes, de reformados e pensionistas, centros de ocupação de tempos livres, agrupamentos de escuteiros, irmandades, confrarias e também para auxiliar programas de prémios e bolsas de estudo aos jovens como o Prémio Infante D. Henrique e The Duke of Edinborough Awards Program, sendo que a prestação de serviços gratuitos aos outros (em regime de voluntariado não remunerado) a ser prestado pelos escudeiros auxiliares (jovens colaboradores) venha a contar como tempo de estágio, experiência de vida, convívio e pontuação e para que sirva também de recrutamento de futuros membros associados;